



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO – SDI
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 -
QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET,
ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO – SDI, DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO - MAPA E A EMPRESA AUTOTRAC
COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, entrada pela Rua "G", Setor Sudoeste, CEP 70.680-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, representado neste ato pelo Senhor **MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA**, Diretor do INMET, CPF/MF nº 438.248.031-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.651.960 SSP/GO, nomeado através da Portaria nº 619, de 15/12/2020, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.281.347.0001/74, neste ato representada pelos seus Sócios/Diretores, Senhor **MÁRCIO VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA**, CPF nº 524.784.831-49 e o Senhor **CARLOS HENRIQUE ROMANO CAVALCANTI**, CPF nº 584.350.181-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21160.000562/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual, bem como a alteração quantitativa (supressão parcial de objeto), do Contrato nº 009/2019, firmado entre as partes, sendo a partir de 29/11/2021, com fundamento no inciso I, do art. 65, c/c. art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto consiste na cujo objeto reside na "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação bidirecional de dados e fornecimento de equipamentos componentes do Sistema OMNISAT, constituídos de antena de transmissão e recepção por satélite e telefonia celular, unidade de processamento e controle, receptor GPS (Global Positioning System) e terminal com tela de cristal líquido e teclado, serviços de manutenção do sistema de comunicação de dados e controle das Estações Meteorológicas Automáticas e viaturas das equipes de manutenção do INMET, com abrangência em todo território nacional", consoante especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato 009/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 29 de novembro de 2021 e final o dia 29 de novembro de 2022, podendo a prorrogação com o prazo de vigência temporal, até chegar no limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo no Edital.

2.2. Registre-se que a prorrogação de prazo de vigência contratual, está condicionada a conclusão dos procedimentos licitatórios (PREGÃO ELETRÔNICO), em andamento nos autos do processo SEI nº 21160.000954/2021-92.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E DO PREÇO

3.1. A respeito do tema, temos que o fundamento normativo para alteração pretendida é o artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.

3.2. Com a alteração quantitativa, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato, será de 9,97 % (nove vírgula noventa e

sete por cento), correspondente a redução de 50 (cinquenta) equipamentos denominados por MCT (Terminal de Comunicação Móvel), passando o valor estimado de R\$ 295.743,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), para o valor estimado de **R\$ 266.243,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 3.194.916,00 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e dezesseis reais)**, a saber:

Tabela I- detalhamento do valor					
Item	Descrição	Qtd.	Teto Especial	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	Sistema de comunicação global OMNISAT, 1 (um) Sistema Supervisor de gerenciamento de pacotes de comunicação (MCT)	386	R\$ 590,00	R\$ 227.740,00	R\$ 2.732.880,00
	Sistema de comunicação global OMNISAT, 1 (um) Sistema Supervisor de gerenciamento de pacotes de comunicação (UCC)	277	R\$ 139,00	R\$ 38.503,00	R\$ 462.036,00
Total				R\$266.243,00	R\$3.194.916,00

3.3.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes do presente Termo estão previstas no Orçamento da União, para o exercício de 2021 e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria, para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo.

4.1.1. **FONTE:** 0100000000;

4.1.2. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2210120545207721610001/0001;

4.1.3. **PLANO INTERNO:** Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - OPERSMET;

- 4.1.4. **ELEMENTO DE DESPESA:** 339040 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, ou à conta de outros recursos que forem certificados pela CGOF/DGG/SE/MAPA ao INMET

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

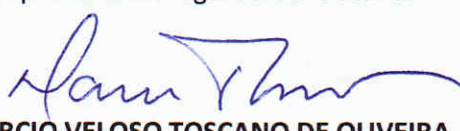
- 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, consoante ao que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente Termo Aditivo.
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para um só e mesmo efeito de direito.

Brasília (DF), 29 de novembro de 2021.

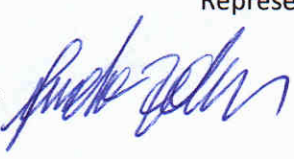

MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA
 Diretor do INMET/SDI/MAPA
 Representante legal da Contratante


MÁRCIO VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA
 Sócio/Diretor da AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A.
 Representante legal da Contratada


CARLOS HENRIQUE ROMANO CAVALCANTI
 Sócio/Diretor da AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A.
 Representante legal da Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.


Leonardo Zaidan
 Coordenador - Geral da CGSCI
 Instituto Nacional de Meteorologia - INMET